



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.032 DE 26 DE JULHO DE 2007

“Dispõe sobre o Regulamento Geral da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Águas da Prata”

WANDERLEY VALENTE JORDON Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o **Regulamento Geral da 3ª Conferência Municipal de Saúde**, com o texto em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete.

Wanderley Valente Jordon
Prefeito Municipal

Edson Luiz Flora
Secretário Municipal de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

REGULAMENTO GERAL

CAPITULO I Dos objetivos

Artigo 1º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Águas da Prata convocada pelo Decreto Municipal nº 2031/07, terá por finalidade apresentar propostas para a 13ª Conferência Nacional de Saúde, através da discussão do temário central com segmentos da Sociedade Civil, Poder Público e usuários do Sistema Único de Saúde de Águas da Prata.

CAPITULO II Da Realização

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de agosto de 2007.

Parágrafo Único - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Anfiteatro do Balneário Teotônio Vilela sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO III Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto Municipal de nº 2.031/07 e da Portaria nº 2.458/07 do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema básico “**Saúde e Qualidade de Vida: Política de Estado e Desenvolvimento**”.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como eixos-temáticos:

- I** - Desafios para a Efetivação do Direito Humano à Saúde no século XXI;
- II** - Políticas Públicas para a Saúde e Qualidade de Vida;
- III** - A Participação da Sociedade na Efetivação do Direito Humano à Saúde;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 6º - A Conferência será coordenada pela Coordenadora Geral da Conferência, presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

Presidente e Coordenador Geral: Vilma A. M. Binati Lopes.

Coordenadores adjuntos: Dario Batista Oliveira da Silva e
Julia Nakvasas de Carvalho

Relator: Dario Batista Oliveira da Silva

CAPÍTULO V

Dos membros

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

§ 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

§ 2º - Como delegados inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

§ 3º - Serão convidadas entidades e/ou representantes de outras cidades e/ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

CAPÍTULO VI **Dos Delegados para a Conferência**

Artigo 9º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

- I** – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II** – Titulares representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III** – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
- IV** – Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- V** – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais da saúde.

Artigo 10 - A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 03/08/2007 e no Anfiteatro do Balneário Teotônio Vilela no dia 04/08/2007.

Artigo 11 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Artigo 12 - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os 03 (três) eixos-temáticos e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 13 - A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Artigo 14 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 15 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 02 (dois) membros da Comissão Organizadora do Evento e um assessor.

Artigo 16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 17 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação de plenária os anteriormente feitos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VII

Da Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde

Artigo 18 - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será feita através de votação secreta ou por aclamação de plenária, obedecendo “caput” da Lei nº 1702 de 07 de dezembro de 2005.

CAPÍTULO VIII

Da Eleição dos Delegados para a Pré-Conferência Estadual com abrangência Regional

Artigo 19 - O Município deverá encaminhar para a Pré-Conferência Estadual com abrangência Regional, 04 (quatro) delegados membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo 02 (dois) do segmento dos usuários, 01 (um) do segmento dos trabalhadores da saúde e 01 (um) do segmento prestador de serviço ou representante de governo, com seus respectivos suplentes.

Artigo 20 - Os candidatos a delegados deverão se apresentar a plenário indicando nome e tipo de representatividade.

Artigo 21 - A eleição dos Delegados será feita através de votação secreta, ou aclamação, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 22 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Artigo 23 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser servidor público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste regulamento.

Artigo 24 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora.

(Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde de Águas da Prata no dia 25 de julho de 2007).

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete.

Vilma Aparecida Marcolino Binati Lopes
Coordenador Geral da Comissão Organizadora